



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



Resultados

Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público.

Órgão Supridor

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público trazido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) é a necessidade de ações de restabelecimento de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Manga-MG.



I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

O Município de Manga-MG, enfrenta desafios significativos relacionados à deterioração de seu sistema viário, afetando tanto a sede municipal quanto os distritos. A degradação das vias públicas se manifesta em forma de buracos, fissuras e desniveis que comprometem a regularidade do tráfego, dificultando o deslocamento de veículos, ciclistas e pedestres. Este quadro de deterioração não apenas fomenta transtornos diários aos cidadãos, mas também representa um risco crescente à segurança viária, afetando negativamente a fluidez do tráfego e a qualidade de vida do cidadão. Caso não seja solucionada a presente demanda, acidentes de trânsito tornar-se-ão frequentes em decorrência das condições precárias das ruas devido o período chuvoso, impactando diretamente na saúde e bem-estar da população e comprometem a mobilidade urbana.

A mobilidade urbana é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades econômicas e sociais de qualquer município. A não solução da demanda dificulta a circulação de pessoas e veículos como repercussões diretas na qualidade de vida dos habitantes, gerando atrasos em compromissos diários, dificuldade no acesso a serviços básicos como saúde e educação, além de limitar oportunidades de desenvolvimento econômico local. A necessidade de satisfação da população com o estado das vias públicas deve ser atendida de forma prioritária.

Adicionalmente, a infraestrutura viária adequada está intrinsecamente ligada à promoção do interesse público. A recuperação e manutenção das vias é um investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

fundamental para a criação de um ambiente seguro e propício ao convívio social, promovendo a inclusão e a acessibilidade. Cabe ressaltar que a falta de atenção a essa demanda pode resultar em custos maiores a médio e longo prazo, incluindo gastos com serviços de emergência em decorrência de acidentes e necessidade de intervenções mais complexas nas vias públicas.

Portanto, a necessidade de intervenção no sistema viário de Manga destaca a urgência da situação e a importância de ações efetivas para restauração e manutenção das infraestruturas urbanas, destacando dentre elas, restabelecimento da Rua Miguel Couto, bairro Nova Era, com 530m²; Rua Eurico Dutra, bairro Centro, com 110m²; Rua Maria das Graças Dourado, bairro JK, com 146m²; Avenida Doutor Renato Costa Franco, bairro Tamuá, com 2.040m²; Rua Almirante Barroso, bairro Nova Brasília, com 210m²; limpeza das Ruas e Parque Urapuru com 05 (cinco) diárias, alinhadas com o interesse coletivo e buscando a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância dessa ação em vias públicas e da necessidade de ampliar a infraestrutura pública para melhor atender à comunidade, promovendo a transparência, a eficiência e a efetividade na prestação de serviços públicos estando, portanto, alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade dispostos na Lei n.º 14.133/2021.

1.1. VISTORIA

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 AS 12:00 E DAS 14:00 AS 18:00 HORAS.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta crucial de planejamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Para municípios com até 20.000 habitantes, o artigo 176 da referida lei concede um prazo de 6 (seis) anos (contado a partir de abril de 2021, data de publicação da lei) para a adequação a algumas de suas normas, o que inclui, em uma interpretação flexível, a implementação total e obrigatória do PCA.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) seja altamente recomendado para o planejamento e a eficiência da gestão, o Município de Manga ainda está em processo de estruturação de seus departamentos e capacitação de servidores para que atuem de forma conjunta e articulada para a devida implementação completa de todos os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 176.

A previsão da presente contratação está registrada no Plano de Contratações Anual.

Considerando que o Município de Manga possui uma população de aproximadamente 19.148 habitantes, conforme dados oficiais do IBGE [2025], e em face das limitações de recursos humanos e de infraestrutura técnica para a implementação imediata e integral de todas as exigências da NLL (como sistemas eletrônicos robustos e capacitação de todo o corpo técnico de gestores responsáveis pelas contratações), a Administração optou elaborar seu PCA e por adotar a prerrogativa legal do art. 176 apenas para publicação do Plano de Contratações a partir de 2026.

Isso não significa a total inobservância da nova lei, mas sim uma **adaptação gradual e responsável**. No caso específico do Plano de Contratações Anual (PCA), embora reconheçamos sua importância para o planejamento e eficiência (Art. 12, VII, NLL), sua elaboração completa foi adotada como boa prática e, sua integração sistêmica e publicação ainda estão em fase de desenvolvimento. A atual gestão utiliza um **calendário de contratações simplificado** como ferramenta de planejamento interno, visando a transição para o PCA completo, com sua publicação a partir de 2026, ou seja, dentro do prazo legal estabelecido.

Dessa forma, a presente contratação, prevista para o exercício de 2025, segue as diretrizes de planejamento orçamentário e a Lei nº 14.133/2021, com a ressalva de que somente a publicação do PCA detalhado está sendo aprimorada gradativamente, amparada pela exceção temporal do Art. 176.

A Instrução Normativa n.º 02/2021, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 165/2021 dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, estabelecendo no Art. 5 da IN n.º 02/2021, a metodologia para elaboração do Plano de Contratações Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

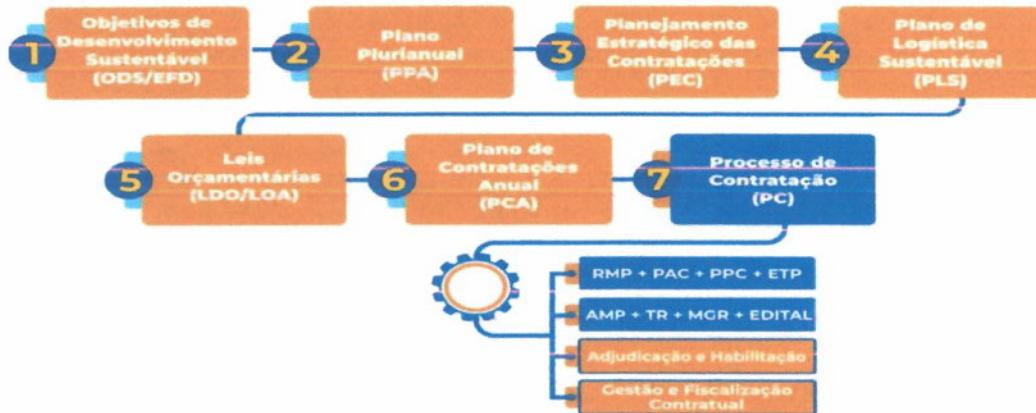
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – PCA (ainda sem publicação).

Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

Cadeia relacional dos instrumentos de planejamento



O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas diretrizes de planejamento e gestão, e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Nessa esteira, o Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021, privilegia a eficiência, a economicidade e a racionalização administrativa, ao compatibilizar cada pretensão de contratação ao Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e as respectivas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possuem as treze ações do ETP (art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao *Modelo das Cinco Dimensões – M5D* (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.



III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

Os serviços para atender às necessidades demandadas é uma medida fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Com base na descrição das demandas, foram elaborados os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

As especificações estabelecidas pela Unidade Demandante são usuais no mercado, bem como os padrões de desempenho, características gerais e qualidade, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.

Tendo sido os requisitos acima atendidos, fica demonstrado que objeto demandado enquadra-se no conceito de bem ou serviço de engenharia de natureza comum, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, podendo ser licitado na modalidade pregão.

Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.

Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, “quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Neste processo, é imperativo considerar não somente aspectos técnicos e econômicos, mas também critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com legislações e regulamentações específicas. Dessa forma, busca-se assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, ao passo que se incentiva a adoção de procedimentos menos prejudiciais ao meio ambiente e mais alinhado ao desenvolvimento sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

priorizando não apenas o custo-benefício, mas também o impacto ambiental e social das contratações.

Requisitos Gerais:

- A contratada deverá possuir comprovada experiência na construção civil, assegurando o cumprimento dos prazos e a adequação às necessidades operacionais específicas de tais instalações. Será exigida a utilização de materiais de alta durabilidade e fácil manutenção, além do cumprimento de todos os padrões de acessibilidade vigentes.

Requisitos Legais:

- A contratada deve observar rigorosamente todas as legislações aplicáveis à construção civil e à saúde pública. Isso inclui, mas não se limita a, normas técnicas da ABNT, regulamentações sanitárias e de segurança do trabalho, bem como a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e ética em todas as etapas do processo.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Deverão ser adotadas práticas construtivas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o uso de materiais ecoeficientes ou certificados, sistemas de reuso de água e tratamento de efluentes, além da gestão adequada dos resíduos gerados na reconstrução. A concepção do projeto deve privilegiar a iluminação natural, ventilação adequada e outros elementos que contribuam para a eficiência energética das vias públicas.

Requisitos da Contratação:

- A empresa selecionada deve ser capaz de executar o projeto conforme o estudo técnico preliminar apresentado, respeitando as especificações técnicas detalhadas. Será exigida a apresentação de um plano detalhado de execução, incluindo cronograma físico-financeiro, plano de segurança do trabalho e programa de qualidade que assegure a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Os serviços deverão atender de forma eficiente e eficaz às necessidades especificadas pela Unidade Demandante, deverá ser realizada de modo a assegurar a satisfação das necessidades da secretaria de forma eficiente e sustentável, evitando a imposição de exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório. Os requisitos aqui descritos são essenciais para garantir que as obtenções dos serviços atendam de forma adequada ao interesse público e às particularidades da execução dos trabalhos demandados pela Prefeitura Municipal de Manga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA E ESTRATÉGICA)

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao Setor Demandante responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA ALMIRANTE BARROSO MUNICIPIO DE MANGA-MG.

Item	Qtdc	Unidade	Cód.	Descrição Material
001	35.5500	M3	49391	1.1 - ATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM MINICARRETADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO AF_08/2023(20260197)
002	597.4800	M2	49392	1.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024(20260107)
003	597.4800	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO AREIA AF_07/2020(20260107)
004	43.0200	M3XKM	49395	2.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020(20260107)
005	22.262.1200	TXKM	49396	3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020(20260107)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO AVENIDA DOUTOR RENATO COSTA FRANCO MUNICIPIO DE MANGA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição Material
001	51.2000	M3	49406	1.1 - REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (20260107)
002	408.0000	M3	49407	2.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADORA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - SOLO PARA BOTA FORA (20260107)
003	4.091,0000	M3	49408	2.2 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MT - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 MT / 155 HP) E DESCARGA LIVRE UNIDADE: M3L AF_07/2020-50 SOLO PARA BOTA FORA (20260107)
004	2.162,4000	M30Km	49409	2.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M30Km). AF_07/2020-50 SOLO PARA BOTA FORA (20260107)
005	2.042,0000	M2	49410	2.4 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO (AF_07/2024-20260107)
006	408,0000	M3	49411	2.5 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - UNIDADE: M3L AF_07/2020-50 BRITA GRADUADA (20260107)
007	4.091,0000	M3	49412	2.6 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MT - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 MT / 155 HP) E DESCARGA LIVRE UNIDADE: M3L AF_07/2020 - BRITA GRADUADA (20260107)
008	33.170,4000	M30Km	49413	2.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M30Km). AF_07/2020-50 BRITA GRADUADA (20260107)
009	145,8800	T	49414	3.1 - CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENOS USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DMT FAIXA C COM CAP. EDIF - AQUISIÇÃO POSTO UENIA (20260107)
010	2.042,0000	M3	49415	3.2 - IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO (20260107)
011	2.040,0000	M3	49416	3.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO (20260107)
012	4.75,4900	TXXM	49417	4.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020-50 (20260107)
013	4.97,5600	TXXM	49418	4.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020 - IRR (20260107)
014	107.253,0000	km	49419	4.3 - TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CACAMBA, TÉRMICA DE 6 MP - RODOVIA PAVIMENTADA (20260107)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA EURICO DUTRA MUNICIPIO DE MANGA-MG.

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição Material
001	0,9600	M3	49391	1.1 - ATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO AF_08/2023/20260107
002	110,9500	M2	49392	1.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_09/2024/20260107
003	110,9500	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACÔ 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020/20260107
004	7.9900	M3XXM	49395	3.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020/20260107
005	4.134,2400	TXXM	49398	3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020/20260107

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA MARIA DAS GRACAS DOURADO MUNICIPIO DE MANGA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Item	Qtds	Unidade	Cod.	Descrição Material
001	37,4500	M3	49391	1.1 - ATERRA MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023/20260107;
002	145,6000	M2	49392	1.2 - RESTRUTURAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_08/2024/20260107;
003	145,6000	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 CIMENTO BARBAL, AF_08/2023/20260107;
004	10,4700	M3XXM	49394	2.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO EXCULANTE DE 14 MT ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM), AF_07/2020/20260107;
005	6.426,0600	TXKM	49395	2.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO EXCULANTE DE 14 MT ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).
006	3,0000	UN	49396	4.1 - CADIA PARA BOLA DE LÓBO DUPLA, COMBINADA COM GRELA RETANGULAR, EM ALVENERIA COM TIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M, AF_12/2020/20260107;
007	67,9100	M	49400	4.2 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETADAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2024/20260107;
008	122,2300	M2	49401	4.3 - EXECUÇÃO DE PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020/20260107;
009	400,5400	M3	49402	4.4 - ESCAVAÇÃO MECANIZADO DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA, MONTANTE E JUGANTE) UNA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA 10 (M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_08/2024/20260107;
010	122,2300	M2	49403	4.5 - ESCORRIMENTO DE VALA, TUBO CONTINUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, MENOR QUE 2,0 M, AF_08/2020/20260107;
011	6,1100	M3	49404	4.6 - CONCRETO MACIÇO PARA LADRILHO TRACO 14,5X4,5 X 6,0 CM, SECAS DE CIMA PARA AREIA MÉDIA BRITA 1 - PREPARO MANUAL, AF_08/2021/20260107;
012	366,8100	M3	49405	4.7 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CABAMBA DA RETRO: 0,25 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023/20260107;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA MIGUEL COUTO MUNICÍPIO DE MANGA-MG.

Item	Qtds	Unidade	Cód.	Descrição Material
001	84,7000	M3	49391	1.1 - ATERRA MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023/20260107;
002	500,6000	M2	49392	1.2 - RESTRUTURAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_08/2024/20260107;
003	534,6000	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (MÉDIA, MONTANTE E JUGANTE) AF_08/2023/20260107;
004	100,0900	M	49394	2.2 - EXECUÇÃO DE LADRILHO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_01/2024/20260107;
005	100,5900	M	49395	3.1 - ASSENTAMENTO DE LADRILHO DE CONCRETO RETO, COM COLOCADA UNA CONCRETO PRE FABRICADO, DIMENSÕES 15 X 15 X 5 X 10 X 10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTA), AF_01/2024/20260107;
006	28,2000	M3XXM	49396	3.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO EXCULANTE DE 14 MT ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM), AF_07/2020/20260107;
007	19.640,4400	TXKM	49397	3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO EXCULANTE DE 14 MT ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020/20260107;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM ÁREAS URBANAS COM LOCACÃO DE MAQUINÁRIO PARA REESTABELECIMENTO DA CIDADE EM RAZÃO DA FORTE CHUVA OCORRIDA EM 27/11/2025 MUNICÍPIO DE MANGA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Item	Qtds.	Unidade	Cod.	Descrição Material
001	400,0000	HORA	49450	1.0 - AUXILIAR DE CERVIÇOS GERAIS(20260109)
002	40,0000	HORA	49436	2.0 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS(20260109)
003	80,0000	HORA/MAQUINA	49437	3.0 - RETORESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA(20260109)
004	160,0000	HORA/MAQUINA	49438	4.0 - CAMINHÃO BACULANTE 6,00M³ TOCO(20260109)
005	40,0000	HORA/MAQUINA	49439	5.0 - CAMINHÃO PIPA 6000 LTO(20260109)
006	40,0000	HORA/MAQUINA	49440	6.0 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150HP(20260109)
007	40,0000	HORA/MAQUINA	49441	7.0 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS(20260109)
008	40,0000	HORA/MAQUINA	49442	8.0 - CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E SUCCOÇÃO(20260109)



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Na análise do mercado para a prestação dos serviços demandados, diversas soluções de contratação foram identificadas como viáveis. Estas incluem:

1. **Contratação direta com o fornecedor:** onde a administração pública negocia diretamente com o fabricante ou revendedor dos materiais, possibilitando uma negociação mais direcionada e específica às necessidades do município;
2. **Contratação através de terceirização:** nesse caso, a administração poderia contratar uma empresa para ser responsável não apenas pelo fornecimento, mas também pela instalação/assentamento dos materiais, o que poderia incluir serviços adicionais de manutenção e garantia;
3. **Formas alternativas de contratação:** como adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos ou consórcios públicos, possibilitando aproveitar contratos já negociados por outras entidades com preços e termos potencialmente vantajosos.

Avaliando as necessidades específicas, considerando os aspectos técnicos bem como a necessidade de aderir a padrões de qualidade que atendam as normas brasileiras específicas, a solução mais adequada aparenta ser a **Solução 2: Contratação através de terceirização**. Esta opção permite uma negociação mais assertiva quanto à qualidade do produto, prazos de entrega e condições de pagamento. A Solução 2 também possibilita maior flexibilidade na negociação de critérios técnicos específicos, essenciais para assegurar o atendimento integral das necessidades demandadas, além de permitir a adequada fiscalização do cumprimento dos padrões de qualidade exigidos. Ademais, a contratação direta favorece a transparência e a eficiência do processo de aquisição, em conformidade com os princípios administrativos e a legislação atual de licitações, Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA)

Em Manga/MG, a Instrução Normativa n.º 02/2022 dispõe sobre os procedimentos para a pesquisa de preços referenciais para aquisição de bens e contratação de serviços, regulamentando o disposto no § 2º do art. 23 da NLLC, e estabelecendo no Art. 16 da IN 02/2022, a metodologia para obtenção dos preços estimados, utilizando a estimativa de valores de tabelas de referência da construção civil a nível Nacional e Estadual (SINAPI E SETOP).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA ALMIRANTE BARROSO MUNICÍPIO DE MANGA-MG.

Item	Qtda	Unidade	Cod.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	35,8600	M3	49391	1.1 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_05/2022/20260107	100,7300	3.611,17
002	597,4800	M2	49392	1.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUELEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_05/2022/20260107	2,3700	1.416,03
003	597,4800	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2022/20260107	261,9400	156.503,91
004	43,0200	M3XKM	49396	3.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculante DE 14 MT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020/20260107	2,6500	114,00
005	22.262,1200	T3XKM	49398	3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculante DE 14 MT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T3XKM), AF_07/2020/20260107	3,7100	81.906,11

Valor total estimado:

177.451,22

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO AVENIDA DOUTOR RENATO COSTA FRANCO MUNICÍPIO DE MANGA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	61,0000	m²	49406	1.1 - REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO(20260107)	15,2200	932,66
002	439,0000	m²	49407	2.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - SOLO PARA BOTA FORA(20260107)	9,4300	4.135,44
003	436,0000	M3	49408	2.2 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020-SOLO PARA BOTA FORA(20260107)	5,5100	3.390,45
004	2.162,4000	M3XXM	49409	2.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020 - SOLO PARA BOTA FORA(20260107)	1,0800	2.326,32
005	2.040,0000	M2	49410	2.4 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024/20260107	1,7700	3.610,60
006	439,0000	M3	49411	2.5 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVO CARA E TRANSPORTE. AF_09/2024/20260107	337,9100	137.967,29
007	438,0000	M3	49412	2.6 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BRITA GRADUADA(20260107)	8,3100	3.390,45
008	33.170,4000	M3XXM	49413	2.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020 - BRITA GRADUADA(20260107)	1,0500	35.824,00
009	145,8000	T	49414	3.1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DIN/T. FAIXA C, COM CAP. 60/73 - AQUISIÇÃO POSTO USINA(20260107)	864,9400	127.042,28
010	2.040,0000	m²	49415	3.2 - IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO(20260107)	0,7300	1.489,20
011	2.040,0000	m²	49416	3.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO(20260107)	0,5400	1.101,60
012	475,4900	TXKM	49417	4.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020-CM 30/20260107	0,6900	323,33
013	437,5600	TXKM	49418	4.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - RR 20/20260107	0,6900	277,14
014	107.253,0000	SEM	49419	4.3 - TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CACAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA(20260107)	1,0900	115.905,77

Valor total estimado: 437.989,99

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA EURICO DUTRA MUNICÍPIO DE MANGA-MG.

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	0,9600	M3	49391	1.1 - ATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023/20260107	100,7300	96,70
002	110,9500	M2	49392	1.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_09/2024/20260107	2,3700	261,95
003	110,9500	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÓPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1/3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020/20260107	261,9400	29.062,24
004	7,9900	M3XXM	49394	3.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020/20260107	2,6500	21,17
005	4.134,2400	TXKM	49395	3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020/20260107	0,7100	2.935,31

Valor total estimado: 32.378,37

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA MARIA DAS GRACAS DOURADO MUNICÍPIO DE MANGA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Item	Qtd	Unidade	Cod.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	37.4500	M3	49391	1.1 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO AF_08/2023/20260107;	100,7300	3.772,34
002	145,6000	M2	49392	1.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_09/2024/20260107;	2,3700	345,07
003	145,6000	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1.3 CIMENTO E AREIA, AF_05/2020/20260107;	261,9400	38.136,48
004	10,4700	M3XXM	49394	3.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM), AF_07/2020/20260107;	2,6500	27,75
005	5.425,0600	TXKM	49395	3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020/20260107;	0,7100	3.851,75
006	3,0000	UN	49396	4.1 - CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIOS DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M, AF_12/2020/20260107;	6.427,3300	19.281,98
007	67,9100	M	49400	4.2 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_03/2024/20260107;	592,2200	42.217,66
008	122,2300	M2	49401	4.3 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF_12/2020/20260107;	101,4900	12.455,12
009	400,9400	M3	49402	4.4 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUGANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,9 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_09/2024/20260107;	14,2000	5.653,36
010	122,2300	M2	49403	4.5 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M, AF_08/2020/20260107;	95,0100	11.613,07
011	6,1100	M3	49404	4.6 - CONCRETO MAGRO PARA LAGOSTRA, TRAÇÃO 14/14/15 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021/20260107;	635,5000	3.882,91
012	366,8100	M3	49405	4.7 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CACAMBAS DA RETRO, 0,5 MPOTÊNCIA: 68 HP), LARGURA ATÉ 6,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023/20260107;	32,4900	11.917,66
					Valor total estimado:	151.147,17

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO RUA MIGUEL COUTO MUNICÍPIO DE MANGA-MG.

Item	Qtd	Unidade	Cod.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	84,3000	M3	49391	1.1 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF_08/2023/20260107;	100,7300	8.491,54
002	530,6000	M2	49392	1.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, AF_09/2024/20260107;	2,3700	1.267,52
003	530,6000	M2	49393	2.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1.3 CIMENTO E AREIA, AF_05/2020/20260107;	261,9400	138.985,36
004	100,5900	M	49394	2.2 - EXECUÇÃO DE GARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024/20260107;	56,3000	5.663,22
005	100,5900	M	49395	2.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024/20260107;	61,3600	6.164,00
006	38,2000	M3XXM	49396	3.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM), AF_07/2020/20260107;	2,6500	101,23
007	19.648,4400	TXKM	49397	3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020/20260107;	0,7100	13.950,36
					Valor total estimado:	176.633,26

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM ÁREAS URBANAS COM LOCACAO DE MAQUINARIO PARA REESTABELECIMENTO DA CIDADE EM RAZAO DA FORTE CHUVA OCORRIDA EM 27/11/2025 MUNICÍPIO DE MANGA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	400,0000	HORA	49450	1.0 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(20260109)	14,4700	5.788,00
002	40,0000	HORA	49436	2.0 - ENCARREGADO GERAL DE OBRA(20260109)	65,2100	2.608,40
003	80,0000	HORA/MAQUINA	49437	3.0 - RETORESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA(20260109)	159,1000	12.728,00
004	150,0000	HORA/MAQUINA	49438	4.0 - CAMINHÃO BAULANTE 6.000LT(20260109)	192,2400	28.784,00
005	40,0000	HORA/MAQUINA	49439	5.0 - CAMINHÃO PIPA 6000 LTD(20260109)	256,4400	10.257,60
006	40,0000	HORA/MAQUINA	49440	6.0 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150HP(20260109)	272,3200	10.892,80
007	40,0000	HORA/MAQUINA	49441	7.0 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA(20260109)	215,0300	8.601,20
008	40,0000	HORA/MAQUINA	49442	8.0 - CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E SUCÇÃO(20260109)	359,0700	14.362,80

Valor total estimado:

96.757,20

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas com base na tabela SINAPI e SETOP, tem-se que o valor estimado conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.071.357,21 (um milhão setenta e um mil trezentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

O princípio da motivação dos atos administrativos facilita o controle do poder discricionário do gestor, pois, sem motivação, não há transparência, e sem transparência, não há controle.

A melhor solução identificada para atender as necessidades da administração sob a perspectiva do interesse público é a ação de restabelecimento de vias públicas, destinado a atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Manga-MG, na modalidade concorrência em sua forma eletrônica, na forma mais eficaz e econômica identificada no mercado, justifica-se em diversos aspectos que abrangem a eficiência técnica, operacional e econômica da solução proposta, acredita-se que este modelo torna o processo mais célere e vantajoso para a Administração Pública, contemplando uma ampla gama de itens essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas.

O projeto de ações de restabelecimento de vias públicas visa a necessidade de intervenção no sistema viário de Manga destaca a urgência da situação e a importância de ações efetivas para restauração e manutenção das infraestruturas urbanas, destacando dentre elas, restabelecimento da Rua Miguel Couto, bairro Nova Era, com 530m²; Rua Eurico Dutra, bairro Centro, com 110m²; Rua Maria das Graças Dourado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

bairro JK, com 146m²; Avenida Doutor Renato Costa Franco, bairro Tamuá, com 2.040m²; Rua Almirante Barroso, bairro Nova Brasília, com 210m²; limpeza das Ruas e Parque Uirapuru com 05 (cinco) diárias, alinhadas com o interesse coletivo e buscando a melhoria da qualidade de vida da população.

A seleção desses serviços como objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, particularmente aqueles relacionados à busca pela solução mais adequada e economicamente viável no mercado.

De acordo com o artigo 18, §1º, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, a justificação técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar é um requisito essencial. Neste contexto, foram realizadas análises de mercado que demonstraram que a escolha pela concorrência eletrônica, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente. Esta modalidade de contratação oferece flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais conforme a demanda, evitando a depreciação do estoque e permitindo a atualização constante de materiais de alto padrão adequados às necessidades específicas das secretarias envolvidas.

A Lei n.º 14.133/2021 destaca os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). A seleção de produtos que atendam a estas diretrizes não apenas assegura a obtenção de materiais de alta qualidade, compatíveis com as necessidades demandadas, mas também promove a utilização otimizada dos recursos públicos. A escolha por produtos com maior vida útil e melhor desempenho para utilização nos serviços reduzirá a frequência de substituições necessárias, resultando em uma considerável economia a longo prazo para a administração pública.

Ademais, a seleção dos itens especificados no ETP reflete um compromisso ambiental, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade (Art. 26, II da Lei n.º 14.133/2021) por meio da escolha de produtos que oferecem impacto ambiental reduzido.

Conclui-se que o objeto deste ETP apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades demandadas. Ao alinhar as exigências técnicas e operacionais com os princípios da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, esta solução assegura a obtenção de valor, a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, a escolha pela contratação foi baseada nos benefícios relacionados à qualidade, personalização, suporte técnico e atualizações contínuas, sendo esta, entre as disponíveis no mercado, a que melhor atende ao interesse público, alinhada ao Modelo de Cinco Dimensões (Estratégica, Econômica, Comercial, Financeira e Gerencial), com capacidade para alcançar o Objetivo Estratégico OE 01 do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), qual seja: ***"Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público"***.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



VIII - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAR (OU NÃO) A SOLUÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

Após uma análise minuciosa realizada no processo de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a demanda em questão, chegou-se à conclusão pela **não divisão do objeto em lotes**. Esta decisão baseou-se na avaliação abrangente dos seguintes critérios, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021:

- 1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que, apesar de tecnicamente divisível, a fragmentação do objeto em lotes menores poderia comprometer a funcionalidade e a integridade dos produtos, dadas suas características e especificações para atender de forma eficiente às necessidades da infraestrutura local.
- 2. Viabilidade Técnica e Econômica:** As análises demonstraram que a divisão do objeto resultaria em complexidades logísticas e aumentaria os custos de transporte entre outros, superando os benefícios potenciais de uma divisão, e comprometendo a economicidade do processo licitatório.
- 3. Economia de Escala:** Constatou-se que a aquisição conjunta dos itens especificados favorece a obtenção de preços mais vantajosos, resultante da economia de escala. O parcelamento do objeto em lotes distintos implicaria em perda significativa dessa economia, elevando os custos finais para a Administração.
- 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento potencialmente ampliar a base de fornecedores, observou-se que o mercado de fornecimento deste tipo de produto na região já apresenta competitividade adequada, com diversas empresas capacitadas a atender ao edital de forma integral, não justificando, portanto, a divisão visando maior concorrência.
- 5. Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado reforçou a compreensão de que as práticas comuns do setor do produto demandado se alinham com a contratação unificada do objeto. As empresas do segmento, especialmente em na região, estão preparadas para prestar o volume de serviços requeridos com maior eficiência logística e custo-benefício quando contratadas em lotes únicos.
- 6. Consideração de Lotes:** Entende-se que, para este caso específico, a segregação em lotes menores não contribuiria positivamente para os interesses da Administração Pública, dado que não se identificou a presença de fornecedores de menor porte no mercado local com capacidade limitada de entrega que justificasse tal divisão sem prejuízos significativos na economia de escala.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas e sustentadas por dados concretos e análises detalhadas, a decisão pelo não parcelamento do objeto se mostra alinhada às melhores práticas de mercado e aos interesses públicos, assegurando a aquisição dos produtos de forma econômica e tecnicamente viável, maximizando os recursos públicos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

VIII.1. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de abril de 2021, e considerando a natureza específica desta contratação, determina-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A vedação está fundamentada nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, que, no Art. 15, estabelece condições sob as quais a participação de empresas em consórcio pode ser admitida em processos licitatórios. Entretanto, para este específico procedimento, consideraram-se fatores que disciplinam a incompatibilidade com a modalidade de contratação por consórcio, prevalecendo-se os princípios de eficiência e de obtenção das melhores condições para a administração pública conforme preconiza o Art. 5º da referida lei.

A vedação se justifica por diversos motivos estratégicos e operacionais, garantindo a responsabilização direta dos fornecedores, facilitando a gestão contratual e reduzindo os riscos associados à diluição de responsabilidades entre membros de um consórcio. Além disso, a especificidade dos itens e a necessidade de atendimento direto e ágil às demandas recomendam a seleção de fornecedores de forma individual.

Em termos de eficiência da gestão de contratos, previstos no Art. 7º, II da Lei nº 14.133, a administração pública deve buscar a simplificação dos processos administrativos, assegurando que todas as ações realizadas visem ao interesse público com a maior economia possível, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos. No caso de participação de consórcios, a complexidade na gestão dos contratos aumenta, e a agilidade necessária para atendimento das necessidades pode ser comprometida.

Por estas razões, ressalta-se a decisão contra a adoção de consórcios para esta contratação, privilegiando-se a contratação direta de empresas individuais que possam garantir com maior clareza e eficiência a entrega dos bens. Esta decisão está alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência elencados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, primando pela administração eficaz e transparente dos recursos públicos e pelo atendimento eficiente das demandas de interesse público.



IX - RESULTADOS PRETENDIDOS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA E GERENCIAL)

Em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, os resultados pretendidos para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Manga/MG, visam alcançar o mais alto grau de eficácia e eficiência, direcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

esforços na obtenção do valor mais vantajoso para a administração e assegurando igualmente o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Otimização dos Recursos:** Espera-se uma gestão eficiente dos recursos públicos, direcionando-os de maneira que maximize o retorno sobre o investimento realizado na contratação dos serviços. Isso se fundamenta na prerrogativa de economicidade e na busca pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tal como preconizado pelo art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, alinhado a ação administrativa aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Qualidade e Adequação ao Uso:** Além de observar o critério de menor preço, enfatiza-se a necessidade de adquirir materiais que atendam especificações técnicas que garantam sua adequação ao uso, promovendo não apenas a economia, mas também assegurando a qualidade do material, que deve estar em consonância com os objetivos previstos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, que destaca a seleção da proposta mais vantajosa.
- **Sustentabilidade:** A escolha por materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade se alinha ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei, contribuindo para a promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, enquanto atende às necessidades imediatas do processo administrativo.
- **Transparência e Fiscalização:** Visa-se garantir total transparência do processo de contratação e a facilitação de sua fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade, de modo a assegurar que todos os procedimentos estejam de acordo com o planejamento estabelecido e com a legislação vigente, como exposto nos princípios da Lei n.º 14.133/2021.
- **Fortalecimento do Mercado Local:** Sempre que possível, incentivar a participação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região. A Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu art. 26, possibilita estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, contribuindo assim para um ciclo econômico virtuoso que favoreça o mercado interno.

Em suma, os resultados pretendidos estão firmemente ancorados nas diretrizes e orientações da Lei n.º 14.133/2021, visando não apenas à correta aplicação dos recursos públicos, mas também ao atendimento eficaz das necessidades aqui demandadas, dentro de um marco de sustentabilidade, transparência e efetividade, almejando impactos positivos prolongados para a sociedade como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (DIMENSÃO M5D: GERENCIAL)

Para a contratação em tela, é fundamental adotar providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da Unidade em relação aos serviços requeridos, evitando contratações inadequadas ou insuficientes.

Outra providência essencial é a adoção do **FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO** estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e a definição de **indicadores de desempenho para o contrato**, que devem refletir a qualidade do serviço prestado, o cumprimento de prazos de entrega dos serviços contratados. Esses indicadores servirão como ferramentas para a gestão do contrato, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e garantindo que as empresas contratadas atendam às expectativas da administração pública.

Adicionalmente, recomenda-se que seja realizada a elaboração de um plano de fiscalização e monitoramento do contrato desde sua concepção. Este plano deve incluir a definição de responsabilidades na supervisão das atividades da empresa contratada, bem como cronogramas e métodos de avaliação periódica. A formação de uma equipe multidisciplinar pode agregar conhecimento técnico e facilitar a identificação de eventuais falhas na execução do contrato.

É igualmente importante considerar a capacitação de servidores para o acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, nos termos do Formulário de Acompanhamento da Execução de Contrato disposto na Instrução Normativa nº 001/2021, da Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de Manga. Embora contratações comuns não exijam tal ação, no caso em estudo, pode ser pertinente ofertar treinamentos específicos aos servidores que atuarão na fiscalização, abordando temas como reequilíbrio de preços com manutenção do desconto originalmente oferecido no momento da licitação e critérios de avaliação de desempenho. Essa capacitação garantirá que os servidores estejam preparados para lidar com as particularidades da contratação.

Por fim, promover a transparência durante todo o processo de contratação é imprescindível. A disponibilização de informações sobre a seleção da empresa, os valores envolvidos e os resultados alcançados nas atividades deve ser feita de forma acessível à população, fortalecendo o controle social e a confiança na administração pública. Essas medidas almejam garantir uma contratação eficiente, alinhada aos princípios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

economicidade, eficiência e eficácia, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, demonstra que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação dessa solução. A contratação aqui estudada é suficiente para atender à demanda, conforme estabelecido na Planilha Orçamentária em Anexo.

Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação em tela, sendo a proposta autossuficiente para atender às necessidades demandadas.



XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Em Manga/MG, o Decreto Municipal n.º 309/2024, instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS), grande instrumento de governança, promotor do desenvolvimento nacional sustentável na Administração Pública, que tem por estratégia, nortear a elaboração do Plano de Contratações Anual (PLS), dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e dos Termos de Referências (TR) de cada contratação pública.

Considerando as necessidades demandadas, é essencial avaliar os impactos ambientais potenciais associados à produção, uso e disposição final dos materiais utilizados. Com base na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 309/2024, destacamos a importância do desenvolvimento nacional sustentável, incluindo a preservação das condições ambientais.

Os possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras incluem:

- **Impacto na Qualidade do Solo:** A movimentação de terra e a implantação da infraestrutura podem levar a compactação do solo e a alteração de seu perfil natural.
- **Medida Mitigadora:** Planejamento cuidadoso das áreas a serem escavadas e a minimização da movimentação de terra, caso necessário, ajudam a mitigar esse impacto, além da reutilização do solo removido em outras áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

- **Contaminação de Recursos Hídricos:** O manuseio inadequado de materiais e resíduos pode levar à contaminação de corpos d'água próximos.
- **Medida Mitigadora:** implementar um sistema efetivo de gerenciamento de resíduos, evitando vazamentos e disposição inadequada, além de medidas de controle de erosão para proteger os recursos hídricos.
- **Emissão de Poeira e Partículas:** A atividade de manutenção de vias pode aumentar a emissão de poeira e partículas, afetando a qualidade do ar.
- **Medida Mitigadora:** utilizar controle de emissões, como a umidificação regular das áreas e o armazenamento adequado de materiais que possam gerar poeira.
- **Poluição Sonora:** O ruído gerado por veículos e equipamentos pode afetar a qualidade de vida da população local.
- **Medida Mitigadora:** estabelecer um controle rigoroso dos horários de operação, limitando atividades ruidosas aos períodos menos sensíveis, além da instalação de barreiras acústicas quando necessário.

Dante dos potenciais impactos ambientais identificados, a Prefeitura Municipal de Manga, respaldada pela Lei n.º 14.133/2021, compromete-se a adotar uma postura de fiscalização permanente e de exigência de padrões ambientais rigorosos, estabelecendo práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental junto aos fornecedores a serem contratados.

As medidas aqui adotadas visam atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fomentando, na medida do possível, inovações e soluções que conciliem a eficiência operacional com a preservação do meio ambiente.



XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Após análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, fundamentando-se estritamente nas jurisprudências da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, chegamos a um **posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação** para ação de restabelecimento de vias públicas, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Manga.

De acordo com o artigo 18, §1º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve culminar num posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. A proposta de contratação dos itens especificados, como delineado nos elementos anteriores deste estudo técnico preliminar, alinha-se de maneira assertiva com esta finalidade. Identificamos que, não apenas existe a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também é notória sua contribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

para a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Unidade Demandante, evidenciando o atendimento ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º da supracitada lei.

Adicionalmente, nossa avaliação mostra que as estimativas de quantidades e os valores da contratação, fundamentados segundo o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, são coerentes com os valores praticados pelo mercado, observando-se as diretrizes para obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública, bem como a transparência e a obtenção de propostas competitivas, conforme busca o artigo 11, incisos I e II, da mesma legislação.

Como medida de prudência e alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário, o parcelamento da solução proposto neste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no §3º do artigo 40, reforçando a viabilidade de gestão dos contratos e a eficiência no uso dos recursos públicos. Este planejamento assegura, ainda, a observância dos princípios da economicidade e da eficácia.

Importante destacar que, ao promover o atendimento da demanda, estaremos diretamente contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, um dos fundamentos elencados no artigo 5º e um dos objetos no artigo 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como Art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 342/2024, que regulamenta o Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao considerar bens e serviços que atendem a critérios de eficiência energética, sustentabilidade e adequação às normas técnicas brasileiras.

Assim, fundamentado nos aspectos técnicos, legais, estratégicos, econômicos, comerciais, financeiros e gerenciais apresentados e em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, concluímos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Tal ação, acreditamos, garantirá um salto qualitativo nos serviços prestados à população, alinhando o uso de recursos públicos à consecução de resultados eficientes e ao atendimento eficaz das necessidades atuais e futuras da administração municipal.

Acreditamos que as práticas aqui planejadas, são as que mais contribuem para a expressão da Missão, Visão e Valores do Município de Manga. Por meio dos indicadores aqui estabelecidos podemos conhecer e medir o desempenho e o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), comparar resultados, identificar pontos de melhoria e empreender ações de transformação, gerando um ciclo de melhoria contínua e aperfeiçoando o índice de Governança das Aquisições (iGovAq) e de Gestão das Aquisições públicas (iGestAq) do Município de Manga/MG.

Manga-MG, 13 de Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Equipe de Planejamento da Contratação: (CIAPP1.1; CIAPP1.2; CIAPP1.3):

Integrante da Área Requisitante

Integrante da Área Administrativa

Integrante da Área Técnica/Contratação